

Deliberações

Processo Disciplinar - n.º 06 25/26

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 15 de Janeiro de 2026, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado à ASDREQ Orgens, por factos ocorridos no jogo ASDREQ Orgens x UD Sampedrense, do Campeonato Distrital Sub 18 - Visurb, de 04.10.2025, decide condenar o arguido com:

- Sanção de derrota, por 3-0, e pena de multa no montante de 125,00 € (cento e vinte e cinco euros), pela prática de ilícito disciplinar, p. e p. pelos artigos 123º e art. 29º, do Regulamento Disciplinar;
- Custas do processo nos termos que resultam do Regulamento de Custas de Processos, Protestos e Recursos de Revisão, que se fixam, em 80,00 € (oitenta euros).

Processo Disciplinar - n.º 08 25/26

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 15 de Janeiro de 2026, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado à ARDFF Satense, por factos ocorridos no jogo ARDFF Satense x CB Mortágua, do Campeonato da 1ª Divisão Feminina – Abastos, Lda., de 01.11.2025, decide condenar o arguido com:

- Sanção de derrota, por 3-0, e pena de multa no montante de 150,00 € (cento e cinquenta euros), pela prática de ilícito disciplinar, p. e p. pelos artigos 121º, n.º 1 e art. 29º, do Regulamento Disciplinar;
- Custas do processo nos termos que resultam do Regulamento de Custas de Processos, Protestos e Recursos de Revisão, que se fixam, em 80,00 € (oitenta euros).



Processo Disciplinar - n.º 09 25/26

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 15 de Janeiro de 2026, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao GDC Penedono, por factos ocorridos no jogo FCLMG-Futsal Clube Lamego x GDC Penedono, do Campeonato da Divisão de Honra - Copyvis, de 01.11.2025, decide condenar o arguido com:

- Sanção de derrota, por 6-1, e pena de multa, especialmente atenuada ao abrigo do art. 37º, no montante de 100,00 € (cem euros), pela prática de ilícito disciplinar, p. e p. pelos artigos 122º, n.º 1 e n.º 2 al. f) e art. 29º, do Regulamento Disciplinar;
- Custas do processo nos termos que resultam do Regulamento de Custas de Processos, Protestos e Recursos de Revisão, que se fixam, em 80,00 € (oitenta euros).

Processo Disciplinar - n.º 10 25/26

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 15 de Janeiro de 2026, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao GDC Penedono, por factos ocorridos no jogo GDC Penedono x AJAB Tabuaço, do Campeonato da Divisão de Honra - Copyvis, de 08.11.2025, decide condenar o arguido com:

- Sanção de derrota, por 4-0, e pena de multa, especialmente atenuada ao abrigo do art. 37º, no montante de 100,00 € (cem euros), pela prática de ilícito disciplinar, p. e p. pelos artigos 122º, n.º 1 e n.º 2 al. f) e art. 29º, do Regulamento Disciplinar;
- Custas do processo nos termos que resultam do Regulamento de Custas de Processos, Protestos e Recursos de Revisão, que se fixam, em 80,00 € (oitenta euros).



Processo Disciplinar - n.º 18 25/26

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 15 de Janeiro de 2026, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao GD Mangualde, por factos ocorridos no jogo SL Nelas x GD Mangualde, do Campeonato Distrital Sub 18 - VISURB, de 20.12.2025, decide condenar o arguido com:

- Sanção de derrota, por 3-0, e pena de multa no montante de 125,00 € (cento e vinte euros), pela prática de ilícito disciplinar, p. e p. pelos artigos 122º, n.1 e n.4 al. a) e art. 29º, do Regulamento Disciplinar;
- Custas do processo nos termos que resultam do Regulamento de Custas de Processos, Protestos e Recursos de Revisão, que se fixam, em 80,00 € (oitenta euros).

Processo Inquérito - n.º 02 25/26

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 15 de Janeiro de 2025, tendo apreciado o processo de inquérito instaurado relativo aos factos descritos nos relatórios do jogo, ADR Tarouquense x SC Paivense, do Campeonato da 1ª Divisão, de 28.09.2025, decide:

- Converter/instaurar processo disciplinar à ADR Tarouquense;

Processo Inquérito - n.º 05 25/26

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 15 de Janeiro de 2026, tendo apreciado o processo de inquérito instaurado relativo aos factos reportados a este Conselho por parte do Conselho de Arbitragem, por ocasião do jogo SC Paivense x GDGCP Oliveira do Douro, do Campeonato da 1ª Divisão, de 16.11.2025, decide:

O Conselho de Disciplina

Dr. Emanuel de Almeida Simões (Presidente)
 Dr. Paulo Afonso Ribeiro Santarém Andrade (Vice-Presidente)
 Dr. António Pedro Mouta de Resende Pinto (Vogal)
 Dr.ª Paula Cristina da Silva Martins (Vogal)
 Dr. Ricardo Filipe Gonçalves de Carvalho (Vogal)

